



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Estado de Minas Gerais

Nº.

Assunto: Lei nº 292 de 17 de junho de 1967

Serviço: Venda de Caminhão



A Câmara Municipal de Pirapetina, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pirapetina, autorizada a adquirir, digo vender em concorrência pública, o Caminhão "Basculante", por ser deficiente.

ARTIGO 2º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal de Pirapetina, autorizada a adquirir um novo caminhão, em concorrência pública ou administrativa, para os seus serviços, podendo ser aberto o necessário Crédito Especial em época oportuna.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetina, 17 de junho de 1967.

ass. Antônio Ribeiro Netto (prefeito)
ass. José Joaquim C. Ferraz (secretário)